



**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO  
DE VOTO – PROXY VOTING**

**Outubro/2020**



## FOLHA DE CONTROLE

### Informações Gerais

Título	Política de Exercício de Direito de Voto – Proxy Voting
Elaborador	Bruna Veiga
Aprovador	Fabio Maeyama
Data da Aprovação	31/10/2020
Data da Próxima Revisão	31/04/2021
Área Proprietária da Política	Compliance e riscos operacionais
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	Instruções nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários e Políticas de Exercício de Direito de Votos em Assembleia - ANBIMA

## 1. Introdução

- 1.1 A Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia (“Política de Voto”) é parte integrante do Código de Governança Corporativa (“Código”) da Geo Capital Gestora de Recursos Ltda (“Geo Capital”).
- 1.2 A Política de Voto tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a Geo Capital no exercício de direito do voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”), na qualidade de representantes dos Fundos.
  - 1.1. Sua elaboração pretende estar em conformidade com o Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros – o qual prevê que todas as instituições participantes responsáveis pela gestão de fundos de investimento deverão adotar Política de Voto em conformidade com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos no Código de forma a garantir o direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e de companhias emissoras dos valores mobiliários que integrem as carteiras dos fundos de investimento. Ademais, a presente política tem por objetivo atender o disposto nas “Regras e Procedimentos Anbima para o Exercício de Direito de Voto em Assembleia nº 3” – que disciplina normas, critérios e procedimentos para o Apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento.
  - 1.2. Esta Política é destinada a todos os fundos de investimento geridos pela Geo Capital, desde que a política de investimento autorize a alocação em ativos que contemplem o direito de voto em assembleia; com exceção de:
    - i. fundos de investimento que tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo não adotar política de voto;
    - ii. ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
    - iii. certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – *“Brazilian Depositary Receipts”* (“BDR”).
  - 1.3. Fica eleito o sócio Fabio Maeyama, Diretor da Geo Capital, como responsável pelo disposto, em atendimento do disposto na Instrução CVM nº 558, artigo 4º, inciso IV, estando este devidamente registrado no estatuto da empresa.
  - 1.4. As atividades desenvolvidas pelo Compliance não estarão subordinadas, em qualquer hipótese, à área de gestão de recursos ou área de distribuição, conforme disposto na Instrução CVM nº 558 de 2015, artigo 4º, parágrafo 3º incisos I e II.

## 2. Princípios Gerais

2.1. A Política de Voto será exercida pelas Gestoras como regra de boa governança, obedecendo aos seguintes princípios:

- i. Desempenho da política com o cuidado que toda pessoa prudente e diligente;
- ii. costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- iii. busca das melhores condições (inclusive na relação entre custo e benefício) para os Fundos de Investimento e seus Cotistas;
- iv. a Geo Capital deverá empregar todo o cuidado e a diligência à gestão de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos Cotistas e dos Fundos de Investimentos, evitando práticas que possam afetar a relação fiduciária mantida com os Cotistas;
- v. emprego, na defesa dos direitos dos Cotistas, da diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis;
- vi. utilização do direito de voto como forma de influenciar positivamente a administração e gestão das sociedades e dos fundos de investimento objeto de investimentos pelos Fundos de Investimento;
- vii. transparência, consistência e clareza nas decisões.

2.2. A presente Política de Voto irá nortear o direito de voto dos Fundos de Investimento em assembleias gerais, sempre observadas as disposições previstas no regulamento do respectivo Fundo de Investimento. Para tanto, anteriormente às assembleias gerais e observadas as disposições aplicáveis do regulamento de cada Fundo de Investimento, a Geo Capital, conforme o caso:

- i. instruirá o Administrador Fiduciário do respectivo Fundo, ao comparecer em assembleias gerais, a respeito (a) da representação do respectivo Fundo, e (b) do exercício de direito de voto em nome do respectivo Fundo em tais assembleias gerais;  
ou
- ii. representará o respectivo Fundo em assembleias gerais das companhias e/ou fundos de investimento nos quais o respectivo Fundo detenha participação, sempre agindo no melhor interesse dos cotistas dos Fundos de Investimento ("Cotistas"), com vistas a maximizar o retorno dos rendimentos dos Fundos de Investimento e ponderando eventuais ganhos ou perdas financeiras resultantes da(s) proposta(s).

2.3. A maior parte dos investimentos é feita fora dos mercados brasileiros, dessa forma a Geo Capital adota a postura de não votar nas assembleias e manter cobertura das empresas investidas e acompanhamento de apresentação de resultados.

2.4. Faz parte da análise de investimentos a verificação da governança da empresa e se essa está alinhada com os interesses dos cotistas, caso seja detectada alguma alteração da tese inicial ou ruptura do modelo de negócio a Geo Capital pode fazer o desinvestimento.

2.5. A Geo Capital deverá participar de todas as assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

### **3. Investimento que seja realizado no Brasil**

3.1. A Geo Capital exercerá o direito do voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos Fundos, norteados pela lealdade em relação aos interesses dos Fundos e seus cotistas, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

3.2. Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a Geo Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira dos Fundos. Da mesma forma, a Geo Capital votará contra deliberações que possam, no seu entender, comprometer o valor desses ativos.

3.3. No exercício do direito de voto, a Geo Capital deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto.

3.4. A Geo Capital responsabiliza-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

### **4. Procedimentos relativos a potenciais conflitos de interesse**

4.1. A atuação da Geo Capital pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando evitar potenciais conflitos de interesse.

4.2. Em caráter geral, constatando potencial conflito de interesses, a Geo Capital deixará de exercer o direito do voto decorrente de ativos financeiros detidos pelos Fundos.

4.3. Caso julguem relevante aos interesses dos Fundos e seus cotistas, a Geo Capital poderá exercer direito do voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informem aos cotistas o teor e a justificativa de seu exercício em face do potencial conflito, nos termos do Código de Ética e Conduta.

## 5. Processo decisório de voto

5.1. Os diretores responsáveis pela administração da carteira dos Fundos, designados no site da CVM, são igualmente responsáveis pelo controle e execução desta Política, bem como pelos procedimentos de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito do voto, em nome dos Fundos.

## 6. Matérias obrigatórias

6.1 As seguintes matérias requerem voto obrigatório da Geo Capital em nome dos Fundos.

- i. Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
  - b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Geo Capital, gerar impacto relevante no valor dos ativos detidos pelos Fundos;
  - d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- ii. Em relação a ativos de renda fixa ou mista – alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- iii. Em relação a cotas de fundos de investimento:
  - a) alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
  - b) mudança do administrador ou gestor, desde que não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro;
  - c) criação, aumento ou alteração na fórmula de cálculo que implique aumento ou criação de taxas de administração, performance, entrada e/ou saída;
  - d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
  - e) fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
  - f) liquidação do fundo de investimento;

- g) assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do artigo 16 da Instrução CVM 409.

6.2 O voto poderá, ainda, não ser exercido nas seguintes hipóteses:

- i. se houver situação de possível conflito de interesses;
- ii. a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- iii. o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro nos Fundos;
- iv. a participação total dos Fundos sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum dos Fundos possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão; e
- v. a Geo Capital não possui as informações ou documentos suficientes para exercer a política de voto tendo em vista o não encaminhamento por parte do administrador ou do custodiante, conforme o caso.

6.3 Sem prejuízo do exercício de direito do voto em relação às Matérias Obrigatórias, a Geo Capital poderá comparecer às assembleias gerais decorrentes dos ativos financeiros detidos pelos Fundos e exercer o direito do voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e seus cotistas.

## 7. Comunicação de voto a acionistas

7.1. O resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembleia estarão disponíveis na Geo Capital.

7.2. A Geo Capital encaminhará ao Administrador Fiduciário resumo do teor dos votos proferidos, bem como a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto, em até 5 (cinco) dias após a data da assembleia.

7.3. O conteúdo da justificativa de voto será inserido pelo Administrador Fiduciário no sistema da CVM, conforme regulamentação aplicável.

7.4. As Gestoras deverão enviar aos Cotistas, por e-mail ou correios ou disponibilizar em área restrita

7.5. A Geo Capital encaminhará aos seus Cotistas, no seu website, o resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembleia.

7.6. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através do telefone (11) 3066-7250.

## 8. Revisão

A Política de Risco será analisada no mínimo semestralmente para validação e adequação da estratégia de investimento da Sociedade.